



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

**PORTARIA Nº 6.544/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

## **DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA**

**OZIEL GOMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com base no Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG;

RESOLVE,


**Art. 1º** - Ficam os servidores abaixo discriminados, cedidos para prestarem serviços junto ao Hospital de Espera Feliz, em Espera Feliz - MG, nos termos prescritos pela Lei nº 1.417/2022, de 28 de novembro de 2022 e em conformidade com o Termo de Cessão de Servidores nº 0001/2023:

- RUBIA SIMIQUELI CABRAL - ENFERMEIRO NÍVEL X - MAT. 00341;
- ALANNISA JULIANA FIORILLO ROCHA GRILLO - ENFERMEIRO NÍVEL X - MAT. 00898;
- ALBA DA SILVA BARBOSA - ASSISTENTE SOCIAL - NASF - NÍVEL XIII - MAT. 004750.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO BRAZ GRILLO, 13 de fevereiro 2023

  
**OZIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação  
na sede da Prefeitura  
em 13 de fevereiro 2023  
Art. 86 Lei Orgânica  
  
Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES Nº 0001/2023

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG E O HOSPITAL DE ESPERA FELIZ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG, entidade da Administração direta, com sede na Pça Dr. José Augusto, 251 - Centro, ESPERA FELIZ - MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 18.114.264/0001-31, neste ato legalmente representado pelo Prefeito, Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº M-6.013.252- SSP/MG e C.P.F. nº 922.385.136-04, doravante denominado **CEDENTE**, e o HOSPITAL DE ESPERA FELIZ, inscrito no CNPJ nº 18.115.071/0001-03, situado na Rua Manoel de Moura Filho, 115, centro - ESPERA FELIZ - MG, neste ato representado pelo sua Provedora **ANDREIA MAIA FERNANDES**, portadora do CPF nº 033.981.586-84, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR** para prestar serviço junto ao Hospital de Espera Feliz, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.417, de 28 de novembro de 2.022, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO** de servidores médicos, assistentes sociais, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e fisioterapeutas, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, os quais serão designados por meio de portaria após indicação da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao Hospital de Espera Feliz, nesta cidade de Espera Feliz - MG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

2.1 Os servidores cedidos se destinam para a prestação de serviços junto ao Hospital de Espera Feliz, em Espera Feliz - MG.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 O presente instrumento está amparado pelo disposto na Lei Municipal nº 1.417, de 28 de novembro de 2.022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1 - DO CESSIONÁRIO:

- 4.1.1 Encaminhar ao **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
- 4.1.2 Informar, mensalmente, ao **CEDENTE**, a frequência do servidor até o dia 15 de cada mês;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

- 4.1.3 Controlar a jornada de trabalho do servidor, respeitando sempre a carga horária semanal, conforme identificada na Portaria de designação;
- 4.1.4 Responsabilizar-se pela escala de trabalho, mediante anuência dos servidores;
- 4.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas com equipamentos de proteção individual - EPIs e com outros materiais necessários para a execução dos trabalhos;
- 4.1.6 Responsabilizar-se por encaminhar ao **CEDENTE** o **LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)**, bem como informar o grau de insalubridade do setor de prestação de serviços do servidor;
- 4.1.7 Responsabilizar-se por eventuais danos advindos de acidentes de trabalho.
- 4.2 - **DO CEDENTE:**
  - 4.2.1 Ceder servidores profissionais médicos, enfermeiros, assistentes sociais, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e fisioterapeutas, de acordo com a disponibilidade;
  - 4.2.2 Arcar com o pagamento da remuneração dos servidores cedidos, inclusive quanto às horas extraordinárias e insalubridade.

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA

- 5.1 O presente Termo de Cessão de Servidor vigorará até 31 de dezembro de 2024.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DOS SERVIDORES CEDIDOS

- 6.1 O **CEDENTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar ao **CESSIONÁRIO** a restituição de quaisquer dos profissionais cedidos, independentemente de justificativa prévia, exigindo-se, apenas, notificação expressa ao **CESSIONÁRIO** com 02 (dois) dias de antecedência.
- 6.2 O **CESSIONÁRIO** poderá, a qualquer tempo, restituir ao **CEDENTE** quaisquer dos profissionais cedidos, independentemente de justificativa prévia, exigindo-se, apenas, a notificação expressa ao **CEDENTE** com 02 (dois) dias de antecedência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra parte seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

- 8.1 Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz - MG, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

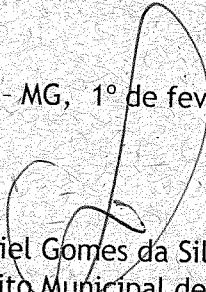


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

E assim, por estarem justos e acordes, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de testemunhas, para que produzem todos os efeitos de fato e de direito.

Espera Feliz - MG, 1º de fevereiro de 2.023.

  
Oziel Gomes da Silva  
Prefeito Municipal de Espera Feliz - MG

  
Rogério Mendes Ferreira  
Secretário Municipal de Saúde

  
Andreia Maia Fernandes  
Provedora do Hospital de Espera Feliz

Testemunhas:

---